



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
MEDIDA PROVISÓRIA foi publicada no
DOE, Nesta Data 20/01/2023
Carla Nogueira Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governador

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 317

DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Reajusta as remunerações dos cargos comissionados e funções gratificadas constantes na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 63, § 3º, da Constituição do Estado da Paraíba, adota a seguinte Medida Provisória:

Art. 1º As remunerações dos cargos comissionados e funções gratificadas constantes na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, passam a ser as fixadas nos termos dos Anexos I e II desta Medida Provisória.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Medida Provisória ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas para o Poder Executivo.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de janeiro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 317/2023

CARGOS COMISSIONADOS PARA 2023

PARA 2023				
GÊNERO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR	CDS-1	R\$ 11.689,67	R\$ 11.689,67	R\$ 23.379,34
	CDS-2	R\$ 6.643,24	R\$ 6.643,24	R\$ 13.286,48
	CDS-3	R\$ 3.161,00	R\$ 3.161,00	R\$ 6.322,00
	CDS-4	R\$ 2.071,00	R\$ 2.071,00	R\$ 4.142,00
CARGOS DE ASSESSORAMENTO À DIREÇÃO SUPERIOR	CAD-1	R\$ 5.458,79	R\$ 5.458,79	R\$ 10.917,57
	CAD-2	R\$ 2.071,00	R\$ 2.071,00	R\$ 4.142,00
	CAD-3	R\$ 1.635,00	R\$ 1.635,00	R\$ 3.270,00
	CAD-4	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
	CAD-5	R\$ 981,00	R\$ 981,00	R\$ 1.962,00
	CAD-6	R\$ 817,50	R\$ 817,50	R\$ 1.635,00
	CAD-7	R\$ 708,50	R\$ 708,50	R\$ 1.417,00
CARGOS DE ASSESSORAMENTO GERENCIAL	CAT-1	R\$ 654,00	R\$ 654,00	R\$ 1.308,00
	CAT-2	R\$ 545,00	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
	CAT-3	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 872,00
CARGOS DE GERENCIAMENTO INSTRUMENTAL	CGI-1	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
	CGI-2	R\$ 763,00	R\$ 763,00	R\$ 1.526,00
	CGI-3	R\$ 545,00	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
	CGI-4	R\$ 490,50	R\$ 490,50	R\$ 981,00
CARGOS DE GERENCIAMENTO FINALÍSTICO	CGS-1	R\$ 2.180,00	R\$ 2.180,00	R\$ 4.360,00
	CGF-1	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
	CGF-2	R\$ 763,00	R\$ 763,00	R\$ 1.526,00
	CGF-3	R\$ 545,00	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
	CGF-4	R\$ 490,50	R\$ 490,50	R\$ 981,00
	CGF-5	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 872,00
	CGF-6	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 654,00
CARGOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	CSS-1	R\$ 981,00	R\$ 981,00	R\$ 1.962,00
	CSS-2	R\$ 763,00	R\$ 763,00	R\$ 1.526,00
	CSS-3	R\$ 545,00	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
	CSS-4	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 872,00
	CSS-5	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 654,00
	CSS-6	R\$ 218,00	R\$ 218,00	R\$ 436,00
CARGOS DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	CSP-1	R\$ 872,00	R\$ 872,00	R\$ 1.744,00
	CSP-2	R\$ 654,00	R\$ 654,00	R\$ 1.308,00
	CSP-3	R\$ 545,00	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
	CSP-4	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 872,00
	CSP-5	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 654,00
CARGOS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO	CAC-1	R\$ 545,00	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
	CAC-2	R\$ 490,50	R\$ 490,50	R\$ 981,00
	CAC-3	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 872,00
CARGOS DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	CDE-1	R\$ 545,00	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
	CDE-2	R\$ 490,50	R\$ 490,50	R\$ 981,00

2/4



ESTADO DA PARAÍBA

	CDE-3	R\$ 463,25	R\$ 463,25	R\$ 926,50
	CDE-4	R\$ 416,93	R\$ 416,93	R\$ 833,85
	CDE-5	R\$ 393,76	R\$ 393,76	R\$ 787,53
	CDE-6	R\$ 354,39	R\$ 354,39	R\$ 708,78
	CDE-7	R\$ 346,51	R\$ 346,51	R\$ 693,02
	CDE-8	R\$ 311,86	R\$ 311,86	R\$ 623,72
	CDE-9	R\$ 304,93	R\$ 304,93	R\$ 609,86
	CDE-10	R\$ 274,44	R\$ 274,44	R\$ 548,88
	CDE-11	R\$ 268,34	R\$ 268,34	R\$ 536,67
	CDE-12	R\$ 241,50	R\$ 241,50	R\$ 483,00
	CDE-13	R\$ 236,14	R\$ 236,14	R\$ 472,28
	CDE-14	R\$ 212,53	R\$ 212,53	R\$ 425,06
	CDE-15	R\$ 207,80	R\$ 207,80	R\$ 415,60
	CVE-1	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 872,00
	CVE-2	R\$ 392,40	R\$ 392,40	R\$ 784,80
	CVE-3	R\$ 370,60	R\$ 370,60	R\$ 741,20
	CVE-4	R\$ 333,54	R\$ 333,54	R\$ 667,08
	CVE-5	R\$ 315,01	R\$ 315,01	R\$ 630,02
	CVE-6	R\$ 283,51	R\$ 283,51	R\$ 567,02
	CVE-7	R\$ 277,21	R\$ 277,21	R\$ 554,42
	CVE-8	R\$ 249,49	R\$ 249,49	R\$ 498,98
	CVE-9	R\$ 243,94	R\$ 243,94	R\$ 487,88
	CVE-10	R\$ 219,55	R\$ 219,55	R\$ 439,10
	CVE-11	R\$ 214,68	R\$ 214,68	R\$ 429,35
	SDE-1	R\$ 239,80	R\$ 239,80	R\$ 479,60
	SDE-2	R\$ 215,82	R\$ 215,82	R\$ 431,64
	SDE-3	R\$ 203,83	R\$ 203,83	R\$ 407,66
	SDE-4	R\$ 183,45	R\$ 183,45	R\$ 366,89
	SDE-5	R\$ 173,26	R\$ 173,26	R\$ 346,51
	SDE-6	R\$ 155,94	R\$ 155,94	R\$ 311,87
	SDE-7	R\$ 152,47	R\$ 152,47	R\$ 304,94
	SDE-8	R\$ 137,22	R\$ 137,22	R\$ 274,44
	SDE-9	R\$ 134,17	R\$ 134,17	R\$ 268,34
	SDE-10	R\$ 120,75	R\$ 120,75	R\$ 241,50
	SDE-11	R\$ 118,07	R\$ 118,07	R\$ 236,14
	SDE-12	R\$ 106,26	R\$ 106,26	R\$ 212,53
	SDE-13	R\$ 103,90	R\$ 103,90	R\$ 207,80
	SDE-15	R\$ 91,43	R\$ 91,43	R\$ 182,86
CARGOS DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	CDCI-1	R\$ 981,00	R\$ 981,00	R\$ 1.962,00
	SDCI-1	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 872,00
CARGOS DE SUPORTE ESTRUTURAL	CSE-1	R\$ 545,00	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
	CSE-2	R\$ 436,00	R\$ 436,00	R\$ 872,00
	CSE-3	R\$ 381,50	R\$ 381,50	R\$ 763,00
	CSE-4	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 654,00
	CSE-5	R\$ 207,10	R\$ 207,10	R\$ 414,20

X



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO II DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 317/2023

FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA 2023

PARA 2023		
GÊNERO	SÍMBOLO	TOTAL
FUNÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO	FGT-1	RS 381,50
	FGT-2	RS 327,00
	FGT-3	RS 272,50
	FGT-4	RS 218,00



ESTADO DA PARAÍBA

Mensagem nº 004

João Pessoa, 17 de janeiro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor

ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (ALPB)

João Pessoa – PB

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação da Assembleia Legislativa da Paraíba a Medida Provisória nº 317 para reajustar as remunerações dos cargos comissionados e funções gratificadas constantes na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que define a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual.

Os servidores públicos estaduais comissionados ocupantes de cargos ou funções gratificadas previstas nos Anexos II, III e IV da Lei nº 8.186/2007, de 16 de março de 2007, jamais passaram por uma revisão das suas remunerações. Em virtude disso, 48% das simbologias estão com valores inferiores ao salário-mínimo previsto para 2023.

Dessa forma, o reajuste implementado pela Medida Provisória nº 317/2023 visa diminuir essa defasagem de mais de 15 anos.

O arrazoado acima demonstra a relevância jurídica da Medida Provisória nº 317/2023. A urgência decorre da necessidade de implantação do



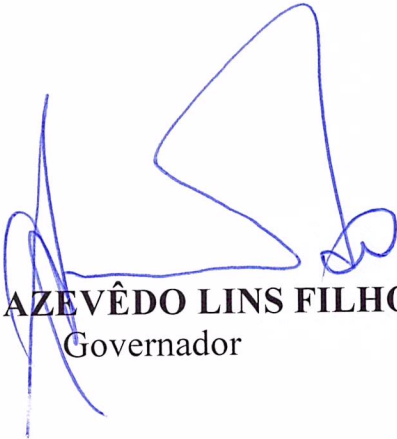
ESTADO DA PARAÍBA

reajuste ainda na folha de janeiro de 2023, de modo que não é possível esperar o término do recesso das atividades legislativas.

Por fim, declaro, na qualidade de ordenador das despesas, para fins de atendimento do imperativo legal previsto no art. 16, II da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que para cobrir as despesas decorrentes da Medida Provisória nº 317/2023, dispõem-se de suficiente dotação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte financeiro, adequando-se às orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 64 da LDO – Lei Estadual 12.371/2022), conforme estudos orçamentários realizados pelos órgãos técnicos do Poder Executivo, tudo em consonância com o art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal.

Diante do exposto, submeto a Medida Provisória nº 317/2023 para vossa deliberação e dos demais parlamentares, rogando por sua conversão em lei.

Atenciosamente,



JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador